



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

LEI MUNICIPAL Nº 711/2019

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre o aumento dos salários dos servidores Municipais que recebem vencimentos proporcionais ao salário mínimo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Jaguaribe **aprovou** e eu **sanciono e promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º - Por força das disposições contidas na Lei Federal nº 13.152, de 29 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019, fica majorado em **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)** o Salário Mínimo, a partir da data de 1º (primeiro) de janeiro de 2019, após a aplicação do percentual de 4,61% (quatro ponto sessenta e um por cento) a título de reajuste e aumento real, sobre o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), anteriormente vigente.

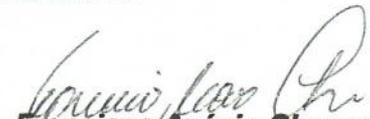
§ 1º - Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o seu valor horário, a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º - Ficam os vencimentos dos servidores municipais de São João do Jaguaribe, exceto os que percebem acima do valor previsto a partir de 1º de janeiro de 2019, majorados na proporção dos valores mencionados no **Art. 1º**, da presente Lei, e de acordo com o número de horas trabalhadas.

Art. 3º - Os aumentos de que trata esta Lei, não compreende os servidores que percebem vencimentos acima do salário mínimo vigente até a data de 1º de janeiro de 2019 e os demais cargos comissionados.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2019.

Paço da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês do fevereiro de 2019.


Francisco Acácio Chaves
Prefeito Municipal